



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ESCLARECIMENTOS e RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 363/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13421/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção a pedidos de esclarecimentos que foram realizados, seguem as respostas que foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

1 Inventário e conciliação dos quantitativos

Referências: Inventário, pp. 46–84; quadro de quantitativos, p. 85; Anexo VI, p. 102.

A relação individual contém 1.340 registros, enquanto o quadro de quantitativos e o modelo de proposta totalizam 1.425 itens. A diferença de 85 coincide com as seringas triplices, que não estão individualizadas no inventário. Solicitamos conciliar as relações e informar a distribuição dessas seringas por unidade, esclarecendo se serão precificadas separadamente ou se integram os equipamentos e conjuntos já relacionados.

R: Conforme levantamento técnico, estão previstas 85 seringas triplices, sendo 58 vinculadas aos conjuntos de equipamentos identificados — 54 cadeiras odontológicas, 1 consultório portátil e 3 consultórios — e 27 consideradas reserva técnica. A distribuição operacional deverá observar a relação de equipamentos e a necessidade dos serviços. A forma de composição e precificação dessas unidades deverá observar a planilha de quantitativos e o modelo de proposta do certame.

Solicitamos também conferir os dois registros de micromotor DENTFLEX identificados como B037997 no CEO Centro (p. 52), esclarecer eventuais sobreposições entre conjuntos e componentes e disponibilizar inventário consolidado, preferencialmente em planilha editável, com os quantitativos definitivos para proposta e habilitação.

R: Não há duplicidade de itens.

2 Relação de unidades e condições de acesso

Referências: TR técnico 3.1, 3.2 e 6.14; pp. 29–30 e 41.

R: Segue em anexo a relação. Qualquer novo equipamento incluso será feito por termo aditivo ao contrato.

3 Base de cálculo dos atestados e serviços semelhantes

Referências: Edital VIII, 3.5, alíneas b e c; TR 7.1 e 7.2, p. 26; TR técnico 4.2.1 e 4.2.2.

A exigência operacional corresponde a 50% do quantitativo de equipamentos, e o TR já admite somatório de atestados. Solicita-se indicar as parcelas relevantes, a base de cálculo e a regra de arredondamento: considerando 1.425 itens, o mínimo seria de 713, ou a apuração ocorrerá por categorias específicas? Como serão contados conjuntos e seus componentes?

R: O quantitativo será referente ao todo.

Esclarecer os critérios para aceitar serviços semelhantes. Atestados de manutenção de equipamentos odonto-médicos ou eletromédicos poderão comprovar as parcelas para as quais



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

demonstrem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior? Caso se exija experiência especificamente odontológica em determinadas parcelas, identificar quais são e seus quantitativos, observados os critérios do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

R: Esclarecido no item acima.

4 Documentos técnicos e atribuições profissionais

Referências: Edital VIII, 3.5; TR 7.1 e 7.2; TR técnico 4.2, 8.3, 8.4, 8.23 e 10.6.

O TR 7.1 associa a comprovação operacional à CAT, enquanto o edital distingue capacidade operacional e profissional. Solicita-se especificar os documentos aceitos em cada caso, distinguindo o atestado em nome da empresa e seu registro da comprovação do acervo do profissional.

R: Favor se atentar ao item 3.5 do edital

O TR admite CREA/CRT/CFT, mas o item 10.6 exige indicação de CREA no laudo de condenação. Confirmar a documentação exigida conforme o conselho competente e as atribuições do signatário. Especificar também o conteúdo mínimo e os critérios de aceitação dos certificados de cursos e relatórios anteriores dos técnicos, previstos no item 8.4, a serem apresentados no início do contrato conforme o item 8.3.

R: No item 10.6 é crea/crt/cft

5 Equipe de atendimento e início das obrigações

R: Referências: Edital X.13; TR técnico 3.1, 3.5, 6.4, 8.23 e 8.24; minuta contratual 2.

O TR prevê ao menos um técnico, equipe suficiente para as demandas e plantão nas UPAs. Há exigência de equipe residente, dedicação exclusiva ou base/oficina local, ou a organização poderá ser definida pela contratada, desde que cumpra os prazos e a cobertura exigidos? Informar a demanda histórica de chamados, inclusive simultâneos e fora do expediente, necessária ao dimensionamento.

R: Não há histórico de atendimentos, mas há a necessidade de cumprimento dos prazos.

Solicita-se harmonizar a entrega do cronograma em cinco dias úteis da assinatura, sua aprovação e a expedição da ordem de serviço. Qual o prazo de mobilização e a data a partir da qual serão exigidos plantão, estoque, equipamentos de reserva e atendimento integral?

R: No dia da ordem de serviço

6 Prazos de atendimento e solução dos chamados

Referências: TR técnico 3.1, 6.2 a 6.8.4 e 10.1.2; minuta contratual 13.3.

O TR estabelece início em duas horas e solução em 24 horas; para urgências, o item 6.3 prevê uma hora para execução. Esse prazo corresponde ao início do atendimento presencial ou à conclusão do reparo? Quais critérios caracterizam urgência e quais prazos são contados em horas corridas ou dentro do expediente das unidades?

Esse prazo é para a finalização. Para avaliar, os critérios que serão utilizados são a unidade de saúde e a sua demanda no momento.

Solicitamos compatibilizar essas regras com os três dias previstos nos itens 6.7 e 6.8.4, esclarecendo o tratamento de peças indisponíveis, autorizações pendentes e impedimentos de acesso. A exigência de saneamento imediato da minuta observará os prazos técnicos aplicáveis? Corrigir a indicação de contratante no item 6.3 e esclarecer a remissão do item 6.8.4 ao item 3.11, que trata de ateste, enquanto o empréstimo consta do item 3.13.

R: O prazos serão mantidos estes. O correto na clausula 6.8.4 é 3.13.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

7 Equipamentos de reserva e atendimento simultâneo

Referências: TR técnico 3.13, 3.14 e 8.13; inventário, p. 52.

A retirada por prazo superior a três dias gera obrigação de empréstimo de equipamento equivalente ou superior, e o TR exige relação dos equipamentos de reserva. Solicita-se informar a quantidade mínima por categoria, a disponibilidade simultânea necessária, a etapa de comprovação e a duração dessa obrigação em reparos dependentes de peças ou de decisão sobre condenação.

R: Caberá a empresa definir o quantitativo, uma vez que é a responsável por equilibrar seus custos e não deixar faltar o equipamento na rede.

A exigência alcança consultórios completos, compressores instalados e o Kavo OP 3D, patrimônio 301831? Se alcança, definir os critérios de equivalência, as condições de instalação e liberação e se poderá ser utilizada outra solução de contingência previamente aprovada pela Administração.

R: Cabe a empresa apresentar essa solução no devido momento.

8 Defeitos preexistentes e danos por mau uso

Referências: TR técnico 3.9, 6.8.5 a 6.8.8 e 8.20; inventário, pp. 46–84.

O item 8.20 exige sanar defeitos anteriores ao contrato. Embora os registros estejam classificados como ativos, não há indicação individualizada dos reparos pendentes. Solicitamos relação atual dos equipamentos inoperantes, avariados ou com desempenho comprometido, histórico recente de manutenções e peças, especialmente em raios X e compressores, e identificação dos bens ainda cobertos por garantia.

R: No momento todos os equipamentos listados estão operantes.

Quando o fiscal reconhecer mau uso ou falha de operação mediante o laudo previsto no item 3.9, quem suportará o custo do reparo e como serão tratados os prazos? Esclarecer o procedimento para falhas associadas às instalações externas e para aguardar atendimento de garantia do fabricante sem perda da cobertura original.

R: A empresa contratada.

9 Peças admitidas e indisponibilidade de componentes

Referências: TR técnico 2.2, 3.9, 8.16, 9 e 10.1 a 10.8.

Considerando que as peças integram o preço mensal, solicita-se harmonizar o item 8.16, que admite peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com o item 10.2, que exige peças genuínas, novas e originais. Serão aceitos componentes novos compatíveis, tecnicamente equivalentes e aprovados pelo fiscal? Quais documentos comprovarão sua admissibilidade?

R: Por via laudo, poderão ser aprovados desde que devidamente justificados.

Informar o prazo de ratificação das substituições pelo fiscal. No procedimento de inviabilidade ou obsolescência já previsto no item 10.5, quais evidências serão aceitas quando o fabricante não fornecer declaração e qual o prazo para decisão? Esclarecer os efeitos dessa decisão sobre reparo, equipamento de reserva e medição.

R: À critério da Administração.

10 Equipamento Kavo OP 3D e serviços radiológicos

Referências: TR técnico 5.10; inventário, p. 52; quadro de quantitativos, p. 85; Anexo VI.

O inventário inclui Kavo OP 3D, série KR2210906, patrimônio 301831, no CEO Centro. Solicita-se informar a configuração instalada, as modalidades de imagem e os periféricos abrangidos, inclusive detectores, estações de trabalho e softwares. Informar as condições de





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

acesso técnico, as licenças e as ferramentas específicas necessárias aos reparos, bem como eventuais restrições de fornecimento de tubo, cabeçote e detector, quando aplicáveis à configuração instalada.

Detalhar os testes de radiação do item 5.10.1, com ensaios, periodicidades, critérios de aceitação e laudos exigidos. O escopo inclui controle de qualidade, levantamento radiométrico ou avaliação das instalações? Informar também a composição dos dois itens denominados raio X odontológico base.

R: As informações serão passadas imediatamente para a empresa contratada.

11 Calibrações e testes de segurança elétrica

Referências: TR técnico 3.4 a 3.7.10 e 3.10.

A preventiva é trimestral; as calibrações e os testes de segurança elétrica são anuais e/ou exigidos após abertura do equipamento. Solicita-se definir a matriz de aplicação por categoria, com parâmetros, pontos, faixas, tolerâncias e requisitos dos certificados, considerando que o inventário inclui equipamentos, componentes e acessórios.

R: A empresa deverá elaborar.

A abertura de carenagem para inspeção ou limpeza exige repetição integral dos ensaios e emissão de novos certificados, mesmo sem intervenção nos parâmetros de medição ou circuitos relevantes? Esclarecer os critérios para essa repetição e se a referência à ISO/IEC 17025 exige acreditação do executor ou comprovação de rastreabilidade dos padrões e atendimento aos requisitos técnicos especificados.

R: Deverá se seguir todas as normas técnicas.

12 Qualificação térmica e disponibilidade de instrumentos

Referências: TR técnico 3.4, 3.6 e 4.2.3; inventário e quadro de quantitativos.

O item 3.6 menciona qualificação térmica e instrumentos registrados em nome próprio. O inventário relaciona incubadoras e lavadoras ultrassônicas, mas não autoclaves. Solicita-se indicar os equipamentos sujeitos à qualificação térmica, quantitativos, periodicidade, ciclos, pontos de medição, protocolos e critérios de aceitação.

R: Autoclaves estão em um contrato separado.

A disponibilidade dos instrumentos poderá ser comprovada por locação, comodato ou outro vínculo legítimo, com certificados válidos e rastreabilidade, ou será exigida propriedade da contratada? Neste último caso, solicita-se apresentar a justificativa técnica e indicar os documentos comprobatórios que deverão acompanhar o cronograma, conforme o item 3.6.

A comprovação de que a empresa terá as ferramentas corretas para a execução do contrato.

13 Vedação de terceirização e serviços especializados

Referências: Edital VIII, 3.5, c.1.2; TR técnico 8.18 e 8.26.

A vedação de terceirização alcança laboratórios de calibração, ensaios radiológicos, qualificação térmica e reparos de componentes por fabricante ou assistência especializada, executados sob responsabilidade integral da contratada? Solicita-se delimitar quais atividades deverão ser realizadas exclusivamente pela estrutura própria e explicitar a justificativa da vedação para essas especialidades.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Se for admitida execução parcial por terceiros, indicar as condições, limites e documentos necessários à aprovação. Confirmar também que o vínculo com profissional autônomo, expressamente aceito pelo edital, será compatibilizado com a regra do item 8.26.

R: *Todo o serviço realizado dentro deste contrato é de responsabilidade da empresa.*

14 Compressores e limites das intervenções nas instalações

Referências: TR técnico 3.4, 5.2, 5.3 e 5.14; quadro de quantitativos, p. 85.

O quadro relaciona 41 compressores odontológicos e um compressor estacionário. Além da manutenção prevista no roteiro, o contrato inclui inspeções de segurança, prontuários e laudos relativos a vasos de pressão, quando aplicáveis? Se inclui, fornecer dados de volume, pressão, identificação dos reservatórios, documentação existente e vencimentos das inspeções.

R: *Se necessário, serão fornecidos para a empresa contratada.*

O item 5.14.1 alcança mangueiras entre o compressor e os equipamentos. Solicita-se delimitar a cobertura de redes fixas ou embutidas, intervenções civis, alimentação elétrica e aterramento, distinguindo os serviços e materiais incluídos na mensalidade daqueles de responsabilidade da unidade.

Se necessário, serão fornecidos para a empresa contratada.

15 Remanejamentos e treinamentos sob demanda

Referências: TR técnico 6.14 a 6.16, 8.15 e 8.21.

O TR atribui à contratada desinstalação, transporte e reinstalação de equipamentos e treinamentos sempre que solicitados. Para dimensionar essas obrigações, informar o histórico ou a estimativa de remanejamentos, os locais envolvidos, o porte dos equipamentos e a demanda prevista de treinamentos, com público, duração e frequência.

R: *O que será remanejado ou até mesmo adquirido é uma situação alheia à esta licitação.*

Como serão programadas essas atividades em relação aos chamados urgentes e às preventivas?

As preventivas deverão estar em um cronograma estabelecido pela contratada.

As urgências, analisados caso a caso.

Confirmar o procedimento para substituições por categorias distintas, já condicionado à concordância expressa no item 6.15, e para acréscimos que alterem o quantitativo, a complexidade ou os custos contratados.

Conforme lei 14133/2021, acréscimos de 25% poderão ser realizados utilizando os mesmos critérios contratados.

16 Orçamento de referência e critérios de julgamento

Referências: Edital I.2, IV.2 e IV.3, VII.7 a VII.11 e X.9; TR, pp. 25–26; ETP, p. 28; Anexo VI.

O edital informa estimativa global de R\$ 468.000,00 e lance global, enquanto o Anexo VI detalha preços mensais por equipamento. Confirmar que o valor lançado corresponde aos 12 meses e informar os preços unitários de referência e os limites de aceitabilidade por categoria, pois os campos de preço dos anexos estão em branco.

R: *O valor corresponde a 12 meses, conforme edital.*

Qual o enquadramento adotado para julgamento e exequibilidade: serviços em geral ou serviços de engenharia? Indicar a regra aplicável entre os itens VII.8 e VII.9, a documentação para





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

demonstrar exequibilidade e a incidência da garantia adicional do item VII.9.4, considerando a dispensa de garantia contratual ordinária prevista no item X.9.

R: Serviços em geral.

17 Medição mensal e pagamento da parcela incontroversa

Referências: TR técnico 2.2, 3.11, 3.15 e 6.9 a 6.11; minuta contratual 3, 6, 8 e 12; Anexo VI.

A medição remunerará a cobertura mensal do parque, incluindo disponibilidade e preventivas programadas, ou somente equipamentos que receberam intervenção no mês? Esclarecer o tratamento dos meses sem corretivas, das baixas e inclusões e dos equipamentos temporariamente indisponíveis para acesso.

R: Sobre o pagamento do valor unitário, ele ocorrerá de acordo com que a empresa realizar a manutenção, preventiva ou corretiva, naquele mês específico independente da quantidade de vezes acionarmos a manutenção naquele equipamento específico.

Solicita-se definir o fluxo e os prazos de relatório, recebimento, ateste, emissão da nota fiscal e início dos 30 dias de pagamento. O item 6.10 permite recusar a nota por pendência parcial; o item 6.11 prevê consequência proporcional ao equipamento. Como será assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021? A interrupção do prazo prevista na minuta ficará limitada à parcela afetada?

R: Os pagamentos serão feitos se as manutenções forem concluídas no respectivo período. Qualquer fluxo de documentos também depende da empresa enviar as ordens de serviço para a conclusão da medição, para assim poder emitir a nota fiscal.

18 Base de cálculo das multas e glosas

Referências: TR técnico 6.11; minuta contratual 26, alínea d.

A minuta prevê multas diárias de 0,2%, 0,4% e 0,8%, sem explicitar a base de cálculo nesses incisos. Solicita-se indicar se incidirão sobre o valor mensal do equipamento afetado, sobre a parcela inadimplida ou sobre outro valor, compatibilizando a regra com o item 6.11 do TR.

R: A base de calculo dependerá do valor da inexecução do contrato.

As faixas serão progressivas, aplicadas aos dias de cada intervalo, ou retroativas? Esclarecer os limites de incidência e a distinção entre glosa por prestação não executada e penalidade, inclusive no caso de atraso por autorização administrativa, indisponibilidade comprovada de peças ou impedimento de acesso.

R: Serão referentes aos períodos de atraso.

19 Extensão da garantia após o encerramento contratual

Referências: TR técnico 6.12 e 8.19.

O item 6.12 exige garantia mínima de 90 dias; o item 8.19 prevê três meses, inclusive após a expiração do contrato, independentemente da natureza do defeito apresentado. Solicita-se esclarecer se a garantia pós-contratual se restringe à peça fornecida e ao serviço executado ou se abrange falhas novas, sem relação com a intervenção anterior.

R: Refere-se aos serviços executados.

20 Data base e aplicação do reajuste

Referências: Edital IV.5; minuta contratual 20 e 21; ETP, p. 28.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

O edital qualifica os preços como fixos e irrevogáveis, e a minuta prevê reajuste pelo IPCA após 12 meses. Solicita-se indicar a data do orçamento estimado que servirá de base à anualidade, o período de apuração do índice e o marco dos efeitos financeiros.

R: A data base é o início do contrato.

Teve alterações nos anexos I e II. O Anexo III não estava no edital,

Considerando a retificação dos Anexos I e II e a disponibilização do Anexo III- Relação das Unidades de Saúde, e para que não se alegue prejuízo na elaboração da proposta fica **REDESIGNADA** a sessão de abertura do certame para o dia 11 **DE novembro DE 2026**, com o recebimento das propostas até as **08:30 horas** e a abertura da sessão a partir das **08:32 horas**.

Vai o presente documento publicado no Portal de Compras e fica, e desde já, fazendo parte integrante do instrumento convocatório, sendo válido para todos os efeitos legais o documento original encartado nos autos, a disposição dos interessados.

São José do Rio Preto, 23 de outubro de 2026.

Mariana Correa Pedroso Fernandes
Pregoeiro

